PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 50 de 06 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação do número do telefone "Disque Denúncia" nos vidros traseiros dos ônibus que circulam pela cidade de marabá, e dá outras providências."

O objeto do presente projeto de lei busca contribuir para a mitigação da insegurança, utilizando-se do disque denúncia, telefone posto à disposição da população, para que chegue aos órgãos de segurança as informações/denúncias acerca de delitos que são cotidianamente cometidos em nossa cidade.

Em que pese louvável iniciativa dessa Casa de Leis, o presente projeto de lei foi elaborado com base no Anteprojeto de Lei nº 45/2015, **cópia anexa,** aprovado e enviado a este Poder Executivo na legislatura anterior. Todavia, na época foi enviado veto ao Poder Legislativo. Agora, entende-se a necessidade de nova apresentação a este Poder Legislativo.

O "Disque Denúncia" é uma ferramenta que alia população e órgãos públicos na busca por uma sociedade mais segura. Além de receber e encaminhar as denúncias da sociedade, o "Disque Denúncia" também atende reclamações sobre problemas cotidianos das comunidades, como por exemplo, dificuldades como falta de água, luz, ônibus, educação e saúde de qualidade, que atualmente fazem parte dos relatos da população.

O "Disque Denúncia" também realiza campanhas sobre temas ou casos de interesse público. Entre elas estão o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, tráfico de drogas, violência contra a mulher, pessoas desaparecidas e procurados pela Justiça, tendo como meta a mobilização da população e a contribuição para o exercício da cidadania.

O serviço pode contar com parceria de diversos setores da sociedade civil e do Poder Público, além de parceiros da iniciativa privada, quando a segurança pública é um tema dos mais relevantes em nossa sociedade. E não se trata de tarefa apenas do Poder Público, mas de toda a sociedade, que é vítima da insegurança, sendo que a pessoa não precisa nem se identificar para denunciar.

Ante o exposto, dada a relevância e urgência da matéria, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento das Senhoras e dos Senhores Vereadores desta Casa para aprovação deste Projeto de Lei, para que, desta forma, possamos implantar mais um recurso a ser utilizado como ferramenta para a garantir a proteção da sociedade marabaense.

Marabá/PA, 06 de novembro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DO TELEFONE "DISQUE DENÚNCIA" NOS VIDROS TRASEIROS DOS ÔNIBUS QUE CIRCULAM PELA CIDADE DE MARABÁ - PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigatória à fixação do número do telefone "Disque Denúncia" nos vidros traseiros de 30% (trinta por cento) da frota de ônibus coletivos que circulam na cidade de Marabá - PA.

Parágrafo único. O número do telefone (94) 3312-3350, WhatsApp (94) 98198-3350, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, deverá ser afixado na parte traseira do coletivo.

Art. 2º. O descumprimento do estabelecido no parágrafo anterior acarretará às empresas a multa de 32 (trinta e duas) UFM's por autuação.

Art. 3º. As empresas que forem atingidas por esta Lei terão um prazo de 90 (noventa) dias, para se adequarem às disposições.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal regulamentar por ato próprio a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 06 de novembro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá